



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019.

Em, 15 de março de 2019.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 026/2019.

O Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar **licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 026/2019, do tipo menor preço por item**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **03 de abril de 2019**, com início às 09 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08h45min do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

2.1. O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de materiais de limpeza para as Escolas Municipais, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, integrante deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3 – PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Minas do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

d) **MARCA** dos itens cotados, sendo **apenas 01 (uma) por item**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pelo Mercado;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às 12 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo facultada ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises do produto entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - e.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k)** Certidão Negativa de Falência e/ou concordata;
- l)** Para os itens de números 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 34, 40, 51, 52, 53, 54 e 60 as empresas vencedoras deverão apresentar Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde (AFE), e Registro ou Notificação dos produtos junto ao órgão competente (ANVISA);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

m) **Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no envelope de habilitação**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico.

m.1) Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a **proposta vencedora ajustada ao lance**, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do fax (51) 3694-1333 ou email: compras@minasdoleao.rs.gov.br, com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração;

9.3. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste edital – anexo I, e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e,
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14 - PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal **separado por escolas**, conforme o Anexo II – Planilha de Distribuição dos Materiais de limpeza para as Escolas Municipais - SMEC, em anexo, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e envio do mesmo por parte da Contratante. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 dias. Salientamos que **NÃO** serão aceitas as entregas de materiais que não estiverem rigorosamente **SEPARADOS POR ESCOLAS**, conforme Anexo II – Planilha de Distribuição dos Materiais.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

15 – CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 02 (dois) dias, os licitantes que tiverem apresentado as propostas vencedoras para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.2. Caso as firmas adjudicatárias não assinem o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, e pela não assinatura do contrato sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 16.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e)** Mais de 02 (duas) advertências.

17 – RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recurso FUNDEB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

0604.12.361.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

19 – PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e conferência pelo setor responsável, mediante a apresentação da nota fiscal.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Minas do Leão, através de formulário específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. O Município de Minas do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.7. Integram este Edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Planilha de Distribuição dos Materiais de limpeza para as Escolas Municipais; **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

Minas do Leão, 15 de março de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	40	Pct	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio, pacote c/10 cxs.	R\$ 2,65	106,00
2	60	Cx	Algodão hidrófilo embalagem de 25 g.	R\$ 2,72	163,20
3	2.150	Lt	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água 2% a 2,5% cloro ativo, frasco plástico com 1 litro, sem perfume.	R\$ 2,44	5.238,83
4	70	Fr	Amaciante floral ou lavanda de 2 litros cada.	R\$ 4,92	344,63
5	835	Lt	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aparência visual líquido, aplicação limpeza, concentração 70%.	R\$ 5,84	4.876,40
6	340	Fr	Álcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, frascos com 500 ml.	R\$ 7,09	2.411,73
7	65	Fr	Álcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele, concentração 70%, frascos com 5 litros.	R\$ 47,16	3.065,18
8	50	Unid.	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 15 litros.	R\$ 6,57	328,33
9	56	Unid.	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.	R\$ 8,92	499,33
10	75	Unid.	Capachos 100% resina de PVC, medidas: 40 cm x 60 cm (diversas cores).	R\$ 41,15	3.086,25
11	120	Fr	Cera líquida amarela, tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	R\$ 9,62	1.154,80
12	35	Fr	Cera líquida incolor, tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	R\$ 9,62	336,82
13	230	Fr	Cera líquida vermelha, tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	R\$ 9,62	2.213,37
14	28	Unid.	Cesto grande para lixo de plástico, com tampa, fechado, capacidade 100 litros.	R\$ 86,30	2.416,31
15	38	Unid.	Cesto pequeno para lixo de plástico, com tampa, fechado, capacidade 12 litros.	R\$ 10,03	381,27
16	30	Unid.	Cesto pequeno para lixo, de plástico, com tampa, fechado, com pedal, capacidade para 31 litros.	R\$ 33,83	1.015,00
17	144	Unid.	Creme dental infantil sem fluor	R\$ 4,99	718,56
18	82	Emb.	Colheres plásticas para bolo, embalagem com 50 unidades.	R\$ 4,74	388,68
19	32	Unid.	Corda para varal nº 5, com 13 metros cada.	R\$ 10,00	320,00
20	100	Emb.	Copos plásticos descartáveis de 200 ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 4,93	493,00
21	35	Emb.	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.	R\$ 6,04	211,23
22	920	Fr	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor ph, aditivo, corante e água) com 500 ml cada.	R\$ 2,87	2.643,47
23	950	Fr	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, trepolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante), com aroma floral.	R\$ 4,73	4.496,67
24	72	Cx.	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Reembalados em caixas com 24 unidades. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA / MS (OBRIGATÓRIO).	R\$ 43,03	3.098,40
25	43	Unid.	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com 400 ml/277 g.	R\$ 9,88	424,98
26	200	Pct	Esponja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.	R\$ 1,95	389,33
27	1.070	Unid.	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretana e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.	R\$ 1,01	1.077,13
28	340	Emb.	Esfregão de aço, com 2 unidades em cada embalagem.	R\$ 2,80	950,30
29	222	Unid.	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, cor laranja, dimensões 40x60cm.	R\$ 2,50	553,89
30	320	Unid.	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, cor branca, dimensões 40x60cm.	R\$ 2,50	798,40
31	188	Emb.	Guardanapos de papel, embalagem com 50 unidades	R\$ 2,58	485,67
32	70	Fr	Limpa forno, com 500 ml cada.	R\$ 10,00	700,00
33	250	Fr	Limpa vidro com 500 ml cada.	R\$ 4,30	1.075,00
34	700	Fr	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frascos com 500 ml.	R\$ 5,13	3.591,00

35	23	Unid.	Lixeiras plásticas grandes, capacidade 50litros, acionamento com pedal, branca.	R\$ 130,22	2.994,98
36	57	Cx	Luvas de látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	R\$ 27,26	1.554,01
37	20	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada.	R\$ 5,11	102,27
38	60	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.	R\$ 5,11	306,80
39	58	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho P, pacote com um par cada.	R\$ 5,11	296,57
40	55	Fr	Lustra móveis, cera natural e sintética, silicone tensoativo não iônico, perfume, solubilizante e veículo, 200 ml.	R\$ 4,28	235,40
41	20	Unid.	Kit completo de balde tipo "MOP" com centrifugador, vassoura tipo esfregão com rotação e refil.	R\$ 84,90	1.698,00
42	6	Pct	Palheta plástica para mexer café, para copos de até 200 ml, pacote com 100 unid.	R\$ 9,23	55,35
43	32	Unid.	Pás para lixo, com cabo (tamanho grande)	R\$ 5,62	179,84
44	9.100	Rolo	Papel higiênico, folha simples, alta qualidade, picotado, gofrado, 100 % folhas celulósicas, de cor branca, com 60 m, cada rolo.	R\$ 1,22	11.102,00
45	227	Pct	Papel toalha interfolhado com no mínimo 23cm x 20cm, branco,100% celulose virgem, com 2 dobras, gramatura entre 33-35 g/cm², pacote com 1000 folhas.	R\$ 13,12	2.977,48
46	290	Unid.	Panos de copa, 100 % algodão, medidas: 53 cm x 80 cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.	R\$ 4,55	1.319,50
47	485	Unid.	Panos de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo aproximadamente 49 x 76 cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.	R\$ 5,33	2.582,63
48	375	Pct	Pratos pequenos de plástico descartáveis, com 10 unidades.	R\$ 1,50	562,50
49	500	Unid.	Prendedores de roupa em material plástico resistente, com mola anti ferrugem, excelente qualidade.	R\$ 2,98	1.487,50
50	40	Unid.	Rodas com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40 cm de comprimento; EVA; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230 g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	R\$ 9,80	391,87
51	35	Kg	Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	R\$ 4,82	168,70
52	330	Kg	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamporantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico.	R\$ 6,73	2.220,90
53	14	Emb.	Sabonete líquido, anti séptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, embalagens com 5 litros.	R\$ 38,75	542,43
54	102	Emb.	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.	R\$ 25,40	2.590,80
55	80	Emb.	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 5 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	R\$ 16,71	1.336,80
56	77	Emb.	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	R\$ 35,56	2.738,12
57	470	Pct	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 3,55	1.666,15
58	860	Pct	Sacos de lixo para uso doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	R\$ 3,73	3.203,50
59	1.270	Pct	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.	R\$ 4,00	5.073,65
60	90	Fr	Saponáceo líquido (300 ml cada)	R\$ 4,03	362,70
61	102	Unid.	Toalha de papel super absorção, para cozinha, em rolo, embalagem com 2 rolos com no mínimo 55 toalhas de 20 cm x 22 cm picotadas.	R\$ 5,10	520,20
62	99	Unid.	Toalha de rosto felpuda, tamanho aproximado de 50cm X 75cm, composição 95% algodão e 5% poliéster, na cor azul marinho	R\$ 11,95	1.182,72
63	235	Unid.	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.	R\$ 10,43	2.451,05
64	43	Unid.	Vassoura sanitária com cabo e cerdas em plástico.	R\$ 6,41	275,63
65	15	Unid.	Porta papel higiênico.	R\$ 46,03	690,50
66	15	Unid.	Porta sabonete líquido.	R\$ 41,30	619,50

67	10	Unid.	Porta papel toalha.	R\$ 45,13	451,33
68	15	Unid.	Porta álcool gel	R\$ 29,67	445,00
				TOTAL	R\$ 104.439,54

Edilberto Laoni da Silva Machado
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

Anexo II – Planilha de Distribuição dos Materiais de limpeza para as Escolas Municipais

It	Unid	Descrição	SM	RP	EFAL	SMEC	SENAR	EMEI	TOTAL
01	Pct	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio, pacote c/ 10 cxs.	10	08	10	-	-	12	40
02	Cx	Algodão hidrófilo embalagem de 25 g.	10	10	20	-	-	20	60
03	Lt	Água sanitária contendo hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água 2% a 2,5% cloro ativo, frasco plástico com 1 litro, sem perfume.	400	500	400	100	-	750	2150
04	Fr	Amaciante floral ou lavanda de 2 litros cada.	20	05	20	05	-	20	70
05	Lt	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, aparência visual líquido, aplicação limpeza, concentração 70%.	40	85	300	40	20	350	835
06	Fr	Álcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele concentração 70%, frascos com 500 ml.	20	15	240	-	-	65	340
07	Fr	Álcool gel, assepsia para desinfecção instantânea da pele, concentração 70%, frascos com 5 litros.	20	15	10	-	-	20	65
08	Unid.	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para	10	15	10	05	-	10	50



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		15 litros.							
09	Unid.	Baldes em material plástico, com alça de metal, capacidade para 30 litros.	20	05	10	05	02	14	56
10	Unid.	Capachos 100% resina de PVC, medidas: 40 cm x 60 cm (diversas cores)	30	10	15	02	02	16	75
11	Fr	Cera líquida amarela,tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	-	-	120	-	-	-	120
12	Fr	Cera líquida incolor ,tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	20	15	-	-	-	-	35
13	Fr	Cera líquida vermelha, tensoativo não tóxico, polímetro acrílico, resina natural alcanizada, perfume corante e água, com 750 ml cada.	50	-	180	-	-	-	230
14	Unid.	Cesto grande para lixo de plástico, com tampa, fechado, capacidade para 100 litros.	06	03	07	02	-	10	28
15	Unid.	Cesto pequeno para lixo de plástico, com tampa, fechado, capacidade para 12 litros.	06	10	12	-	-	10	38
16	Unid.	Cesto pequeno para lixo, de plástico, com tampa, fechado, com pedal, capacidade para 31 litros.	10	05	07	02	-	06	30



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

17	Unid.	Creme dental infantil sem fluor	50	04	10	-	-	80	144
18	Emb.	Colheres plásticas para bolo, embalagem com 50 unidades.	30	30	10	07	-	05	82
19	Unid.	Corda para varal nº 5, com 13 metros cada.	05	06	07	02	-	12	32
20	Emb.	Copos plásticos descartáveis de 200 ml, embalagem com 100 unidades.	30	50	10	-	-	10	100
21	Emb.	Copos de isopor térmicos com capacidade de 180 ml até 200 ml, embalagem com 25 unidades.	-	15	10	10	-	-	35
22	Fr	Desinfetante sanitário (formol tensoativo não iônico, sequestrante corretor ph, aditivo, corante e água) com 500 ml cada.	150	300	120	100	-	250	920
23	Fr	Limpador para limpeza pesada com 500 ml cada, (não deve conter a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, corante, preservante), com aroma floral.	200	250	200	-	-	300	950
24	Cx.	Detergente líquido neutro, concentrado, especificações do produto: princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Embalagem: acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml. Reembalados em caixas com 24 unidades. Validade: 3 anos a partir da data de entrega do produto. Ficha técnica: autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA /	10	10	15	05	02	30	72



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		MS (OBRIGATÓRIO).							
25	Unid.	Desodorizador de ar (Spray), perfume (lavanda e floral), com 400 ml/277 g.	-	05	24	02	02	10	43
26	Pct	Esponja de aço. Especificações do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades.	80	20	60	-	-	40	200
27	Unid.	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretana e fibra sintética, medindo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, na cor verde/amarelo.	200	200	250	50	20	350	1070
28	Emb.	Esfregão de aço, com 2unidades em cada embalagem.	150	80	25	5	-	80	340
29	Unid.	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor laranja, dimensões 40 x 60 cm.	50	80	50	02	-	40	222
30	Unid.	Flanelas de algodão, com costura nas bordas, na cor branca, dimensões 40 x 60 cm.	100	80	100	10	-	30	320
31	Emb.	Guardanapos de papel, embalagem com 50 unidades	50	50	30	50	-	08	188
32	Fr	Limpa forno, com 500 ml cada.	30	10	20	-	-	10	70
33	Fr	Limpa vidro com 500 ml cada.	50	30	100	-	-	70	250
34	Fr	Limpador multiuso para limpeza de diversas superfícies, frascos	150	250	120	50	30	100	700



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		com 500 ml.							
35	Unid.	Lixeiras plásticas grandes, capacidade de 50 litros, de acionamento com pedal, branca.	05	03	06	03	01	05	23
36	Cx	Luvas de látex para procedimentos, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	20	03	15	02	02	15	57
37	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho G, pacote com um par cada.	-	05	05	10	-	-	20
38	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho M, pacote com um par cada.	30	20	05	-	-	05	60
39	Pct	Luvas em látex confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti derrapantes, cor amarela, tamanho P, pacote com um par cada.	50	03	03	-	02	-	58
40	Fr	Lustra móveis, cera natural e sintética, silicone tensoativo não iônico, perfume, solubilizante e veículo, 200 ml.	30	-	20	-	-	05	55
41	Unid.	Kit completo de balde tipo “MOP”, com centrifugador, vassoura tipo esfregão com rotação e refil.	06	05	03	02	-	04	20
42	Pct	Palheta plástica para mexer café, para copos de até 200 ml, pacote	-	02	02	02	-	-	06



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		com 100 unidades.							
43	Unid.	Pás para lixo, com cabo (tamanho grande)	10	05	08	02	01	06	32
44	Rolo	Papel higiênico, folha simples, alta qualidade, picotado, gofrado, 100 % folhas celulósicas, de cor branca, com 60 m, cada rolo.	4.700	1.000	1.000	500	50	1850	9100
45	Pac.	Papel toalha interfolhado com no mínimo 23cm x 20cm, branco, 100% celulose virgem, com 2 dobras, gramatura entre 33-35 g/cm ² , pacote com 1000 folhas.	10	140	30	6	1	40	227
46	Unid.	Panos de copa, 100 % algodão, medidas: 53 cm x 80 cm, com costura nas bordas, na cor branca, sem estampa.	100	50	50	40	10	40	290
47	Unid.	Panos de chão, tipo saco, com 100 % algodão, medindo aproximadamente 49 x 76 cm, super absorvente, não solta fiapos e resistente.	200	100	70	30	10	75	485
48	Pct	Pratos pequenos de plástico descartáveis, com 10 unidades.	100	100	50	100	-	25	375
49	Unid.	Prendedores de roupa em material plástico resistente, com mola anti ferrugem, excelente qualidade.	50	120	120	100	-	110	500
50	Unid.	Rodos com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 40 cm de comprimento; EVA; duplo; com espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); cepa pesando 230 g, cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa	10	10	06	01	01	12	40



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		densidade; embalado em embalagem apropriada.							
51	Kg	Sabão em barra. Especificações do produto: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. Autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS.	-	-	15	-	-	20	35
52	Kg	Sabão em pó, que contenha: tensoativo aniônico, tamperantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico.	100	80	25	25	10	90	330
53	Emb.	Sabonete líquido, anti séptico inodoro, próprio para higienização de mãos, para manipuladores de alimentos, embalagens com 5 litros.	-	-	06	-	-	08	14
54	Emb.	Sabonete líquido, próprio para higienização de mãos, embalagem com 5 litros.	50	10	10	02	-	30	102
55	Emb.	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 5 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	15	20	15	10	10	10	80
56	Emb.	Sacos plásticos para congelamento, com capacidade de 10 Kg, atóxicos, incolores e inodoros, embalagens com 100 unidades.	15	20	10	10	10	12	77



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

57	Pct	Saco para lixo - 30 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta. Suportando 6 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9191, pacote com 10 unidades.	80	50	100	20	20	200	470
58	Pct	Sacos de lixo para uso doméstico de polietileno com capacidade de 50 litros; preto, medindo 63 x 80 cm (largura x altura), na cor preta, suportando até 10 Kg, com suas condições de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote com 10 unidades.	150	200	150	40	20	300	860
59	Pct	Saco para lixo - 100 litros - preto. Especificações do produto: saco para lixo doméstico de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta, medindo (75 larg. X altura mínima 105) cm. Suportando até 20 Kg. Ficha técnica: Suas condições deverão estar de acordo com a ABNT/NBR 9190, NBR 9191, pacote contendo 5 unidades.	150	200	250	100	20	550	1.270
60	Fr	Saponáceo líquido (300 ml cada)	50	-	20	-	-	20	90
61	Unid.	Toalha de papel super absorção, para cozinha, em rolo, embalagem com 2 rolos com no mínimo 55 toalhas de 20 cm x 22 cm picotadas.	30	15	20	02	05	30	102
62	Unid.	Toalha de rosto felpuda, tamanho aproximado de 50cm X 75cm, composição 95% algodão e 5% poliéster, na cor azul marinho	30	10	24	10	05	20	99
63	Unid.	Vassouras de nylon, sintética, plumada. Cerdas com embutimento	30	50	20	50	05	80	235



Prefeitura de Minas do Leão
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Érico Valença, 065 – Telefones: (51) 3694 1382 – 3694 2138
E-mail: smec@minasdoleao.rs.gov.br /cultura@minasdoleao.rs.gov.br

		angular. Cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas.							
64	Unid.	Vassoura sanitária com cabo e cerdas em plástico.	02	10	12	06	05	08	43
65	Unid.	Porta papel higiênico.	2	06	3	-	2	2	15
66	Unid.	Porta sabonete líquido.	2	06	3	-	2	2	15
67	Unid.	Porta papel toalha.	2	03	2		1	2	10
68	Unid.	Porta álcool gel	10	1	1	1	1	1	15

Silvia Maria Lasek Nunes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 459.681.010-91 Aut. Nº 037/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 026/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 018/2019

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP nº. 026/2019, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 018/2019, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza para as Escolas Municipais, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item (s) de nº. (s) ..., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 026/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e conferência pelo setor responsável, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e envio do mesmo por parte da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

4.1. O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal **separado por escolas**, conforme o Anexo II – Planilha de Distribuição dos Materiais de limpeza para as Escolas Municipais - SMEC, em anexo, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e envio do mesmo por parte da Contratante.

4.2. Salientamos que **NÃO** serão aceitas as entregas de materiais que não estiverem rigorosamente **SEPARADOS POR ESCOLAS**, conforme Anexo II – Planilha de Distribuição dos Materiais.

4.3. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

4.4. Caso seja constatado que os itens entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

4.6. A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0601.12.361.0024.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (775)

0602.12.365.0022.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2885)

0604.12.361.0018.2.081.000 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recurso FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1539)

0604.12.361.0018.2.089.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2895)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

7.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Sra. Vanderlete Siene Rodrigues Nogueira, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2019.

CAMILA VALENTE DA SILVA

Procuradora Municipal
OAB/RS 90.155

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)